

EDITAL DE LICITAÇÃO N^o 078/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n^o 844/2007, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia 16 de agosto de 2007 (16/08/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1^o (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n^o 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário n^o 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n^o 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo n^o 2223392.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviço para recomposição de piso da sala da Divisão de Compras, localizada no 1^o (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n^o 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa, decorrente desta contratação, objeto deste certame, correrá à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0451.02.061.4001.4001.03.20 e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão concorrer **pessoas jurídicas e físicas**, desde que satisfação as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.**

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” Proposta de Preço e “B” Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias. No caso da proponente ser pessoa física, a proposta deverá ser apresentada nas mesmas condições, todavia, não será necessária a confecção desta em papel timbrado e com o carimbo da proponente, bastando a indicação de seu nome completo, CPF e assinatura.

16. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

17. Na proposta deverá constar:

a) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante do Anexo;

b) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) data e assinatura da proponente;

d) prazo definido para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de reparação do piso não superior a 03 (três) dias consecutivos.

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

19.1. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pelo licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

23. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

28. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

29. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

30. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

31. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

32. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

33. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

34. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste edital.

35. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

36. Nas situações previstas nos itens 29 e 30, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

37. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedor. Será facultada a assinatura da referida ata pela Equipe de Apoio e pelas demais licitantes, observado o disposto no item 49 deste edital.

38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

39. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

40. No caso de PESSOA JURÍDICA, o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

- a) prova de constituição da empresa;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”;

i) declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

j) declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

41. No caso de PESSOA FÍSICA, o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante da situação cadastral (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- g) declaração do proponente informando não possuir vínculo com o Poder Judiciário nos da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 18 de outubro de 2005.

42. As firmas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei.

43. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

44. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

45. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

46. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

47. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

48. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

49. Os documentos exigidos nos itens 40 e 41, deste edital, terão seus prazos de validade adstrito aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à realização da sessão do referido pregão.

50. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DOS RECURSOS

51. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

53. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

54. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1^º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

55. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

56. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

57. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

58. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

59. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO FORNECIMENTO/ ENTREGA

60. O Serviço objeto deste Edital, deverá ser prestado em completo atendimento às suas especificações, seus anexos, e em conformidade à proposta da contratada.

61. O serviço deste Edital, será prestado sob a direção e coordenação de funcionário determinado pela **Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, que terá competência para atestar a sua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

respectiva execução.

DO PAGAMENTO

62. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

63. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

64. Executar o serviço em conformidade com o edital e anexos.

65. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material utilizado na execução dos serviços.

66. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

67. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

68. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is)/serviço(s).

69. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais/serviços.

70. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

71. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

72. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

73. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

74. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RECISÃO CONTRATUAL

75. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

76. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

77. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

78. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

79. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

80. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

81. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

82. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

83. As normas que disciplinam este pregão serão sempre

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

84. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 39462686.

85. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

86. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

87. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

89. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térrio do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 39462686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I

EDITAL Nº 078/07 PREGÃO PRESENCIAL TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Materiais a serem utilizados					
1	180	kg	Weber-col interno (cimentcola interno), tipo ACL flexível. Marca Quartzolit ou similar.	0,35	63,00
2	15	kg	Massa pararejunte, Weber-color flexível, cor cinza. Marca Quartzolit ou similar.	1,98	29,70
3	35,42	m²	Cerâmica marca Eliane ou similar, modelo Duomo Bianco, 41 x 41cm.	22,30	789,87
4	1	und	Soleira em granito, cor cinza andorinha, com 15cm de largura e 80cm de comprimento e 2,5cm de espessura	17,50	17,50
5	1	und	Soleira em granito, cor jiparaná salmão, com 15cm de largura, 80cm de comprimento e 2,5cm de espessura.	30,00	30,00
6	2,74	m	Filete em mármore branco, com 4 x 3cm	4,38	12,00
7	18	und	Saço trançado laminado para entulho	0,70	12,60
8	80	kg	Masterfix C – MBT DEGUSSA ou equivalente para ponte de aderência.	2,60	208,00
9	18	l	Acelerador de pega Sika 3, balde com 18litros	5,55	99,90
Serviços a serem utilizados					
10	9	h	Pedreiro - Hora normal	3,00	27,00
11	9	h	Pedreiro – Hora no Sábado	4,50	40,50
12	9	h	Pedreiro – Hora no Domingo	6,00	54,00
13	9	h	Servente - Hora normal	1,68	15,12
14	9	h	Servente – Hora no Sábado	2,52	22,68
15	9	h	Servente – Hora no Domingo	3,36	30,24
16	4,10	h	Servente – Remoção de entulho	1,17	4,80
17	2	und	Serviço de retirada, recolocação e corte de 2 (duas) portas de madeira	50,00	100,00
18	9	h	Administração do serviço - Hora normal	3,60	32,40
19	9	h	Administração do serviço – Hora no Sábado	5,40	48,60
20	9	h	Administração do serviço – Hora no Domingo	7,20	64,80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

OBS:

1. O serviço deverá ser executado no final de semana (sexta-feira, sábado e domingo), devendo ser trabalhadas 9 horas/dia, totalizando 27 horas.
2. Não foi incluída na planilha estimativa de custos o valor do BDI.
3. Os encargos sociais estão inclusos na estimativa de remuneração dos prestadores de serviço contadas entre os itens 10 a 20.
4. Foi considerado 10% de perda para a cerâmica e para a confecção do rodapé.
5. Para a remoção do entulho foi considerada a distância de 100 (cem) metros.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.702,70

Goiânia, 18 de julho de 2007.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o processo de execução do serviço de recomposição do piso, por empresa “Contratada” através de processo de licitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, doravante designado por “Contratante” a ser realizada na sala da Divisão de Compras, localizada no segundo pavimento do prédio da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serv., Rec., Mat., e Prij., Especiais, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito na rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 508 St. Oeste, Goiânia Goiás;

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS:

- 2.1. Serviços preliminares;**
- 2.2. Serviço de remoção do piso existente no local;**
- 2.3. Serviço de preparo da base, antes do assentamento da cerâmica;**
- 2.4. Serviço de assentamento da cerâmica;**
- 2.5. Serviço de instalação de soleiras, rodapés e corte em portas;**
- 2.6. Serviço de rejunte e limpeza;**

3. PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços preliminares:

Os serviços preliminares consistem na retirada dos móveis e equipamentos da sala da Divisão de Compras, situada no 2º andar do prédio anexo do Tribunal de Justiça, feito pelos profissionais da contratada e conforme orientações da Divisão de Operações Técnicas (DOT).

3.2 Serviço de remoção do piso existente no local:

O serviço de remoção do piso e rodapé de madeira deve ser feito de forma controlada, evitando transtornos nas dependências vizinhas, dando destinação adequada aos entulhos através de ensacamento. Os entulhos deverão ser ensacados e logo em seguida transportados até a entrada do prédio, sendo que os rodapés de madeira deverão ser amarrados em feixe e entregues à área de manutenção predial do Tribunal. Ao término do serviço a Contratada, deve fazer contato com o Serviço de Coleta da Comurg, pelo telefone (62) 3524 85 21, para a retirada do entulho.

3.3. Serviço de preparo da base, antes do assentamento da cerâmica;

Antes de aplicar a argamassa, verificação da superfície do substrato, se esta encontra-se firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante. Para promover a aderência entre a argamassa antiga e a nova, a ser aplicada, usar uma ponte de aderência, para evitar o deslocamento, para tanto utilizar MASTERFIX C – MBT DEGUSSA ou equivalente, seguindo as recomendações do fabricante para a aplicação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.4. Serviço de assentamento da cerâmica:

Alguns cuidados deverão ser tomados antes da aplicação da cerâmica: não molhar a cerâmica, retirar o engobe pois o revestimento deve estar com o verso limpo, isento de material pulverulento e fazer escovação antes de iniciar o assentamento.

A cerâmica utilizada será do modelo Duomo Bianco da ELIANE, 41cmX41cm e com 3mm de espessura.

Aplicar a argamassa com desempenadeira com dentes 8X8X8mm no processo de dupla camada (no substrato e na peça). Seguir as recomendações do fabricante para aplicação da argamassa.

Em seguida aplicar a argamassa com o lado liso da desempenadeira no verso da peça, preenchendo as saliências. Assentar as peças de acordo com a paginação (horizontal) e pressioná-las até o amassamento dos cordões, utilizando martelo de borracha branca e obtendo o contato de todo o verso da placa com a argamassa. Verificar junto ao fabricante da cerâmica a largura das juntas a serem utilizadas.

No máximo até 1 hora após o assentamento das placas remover a argamassa colante existentes nas juntas de assentamento, limpar a superfície das placas com esponja limpa e úmida.

Aplicar na argamassa o aditivo líquido acelerador de pega e endurecimento à base de cloreto de cálcio para argamassa e concreto não armado, SIKA 3 ou equivalente, seguir as especificações do fabricante para o uso.

3.5 Serviço de instalação de soleira, rodapés e corte em portas:

Fazer a reconstituição de 1 (uma) soleira em granito Cinza Andorinha (15cm de largura e 80cm de comprimento) e 1 (uma) soleira Jiparaná Salmão (15 cm de largura e 80cm de comprimento) e um filete de seção 4cmX3cm e com 2,74m de comprimento em Mármore branco na porta de correr (com vista para a Av. 85) no mesmo nível da sala. Rodapés com 7cm de altura e 2cm de espessura, com a mesma cerâmica utilizada na reconstituição do piso. As soleiras deverão estar com um decaimento para dentro da sala de 3cm.

As 2 (duas) portas de madeira existentes no ambiente deverão ser adaptadas para a instalação das soleiras, sendo cortadas na parte inferior. Após o corte fazer acabamento na moldura inferior e reforço na estrutura caso necessário.

3.6. Serviço de rejunte e limpeza:

- Após 72 horas do assentamento, rejuntar com Weber-color flexível QUARTZOLIT ou equivalente na cor cinza verificar se o revestimento está bem aderido e retirar as peças soltas e refazer o assentamento caso necessário.

-Ao término do serviço de recomposição do piso, retirar todos os resíduos do serviço, não devendo restar qualquer detrito originado pela obra.

-Os eventuais danos causados a outros serviços de infraestrutura e acabamentos da obra ou a quaisquer benfeitorias existentes devem ser recuperadas.

-Uma vez considerados encerrados os serviços, fazer a limpeza completa com varrição e lavagem de todo o local da obra, antes do recebimento definitivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4. CRONOGRAMA:

Deverá ser executado durante os finais de semana e a noite em tempo mínimo, respeitando o andamento das atividades nos setores adjacentes ao serviço. Também não poderá ultrapassar 3 dias consecutivos para o assentamento da cerâmica e instalação das soleira e no caso do rejunte se não for possível ser feito na seqüência, deverá ser programado um dia para tal serviço.

5. DA RESPONSABILIDADE:

5.1.A empresa contratada fornecerá uma garantia do serviço e do material, de no mínimo 1 (um) ano, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo executivo ou da definição da tecnologia aplicada;

5.2.A empresa contratada se responsabilizará pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao prédio da Divisão de Engenharia e Arquitetura, durante a execução dos trabalhos.

5.3.A empresa proponente fica responsável em fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder a levantamentos, conferindo quantidades, medida e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visite expedido por ele.

5.4.A empresa contratada se responsabilizará pelos reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.5. Quanto ao cronograma, a empresa contratada não poderá ultrapassar o número de dias previstos para a execução do serviço, para tal deverá ser planejada a execução, em comum acordo com os usuários do ambiente e a fiscalização.

6. DOS ASPECTOS NORMATIVOS:

6.1.Os materiais e serviços aplicados deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT;

6.2.A supervisão e a Fiscalização dos serviços se farão pela DOT (Divisão de Operações Técnicas) localizada na "Coordenadoria dos Setores de Obras, Serv., Rec., Mat., e Prij., Especiais", do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito na rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 508 St. Oeste, Goiânia Goiás;

6.3.Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás devidamente identificados.

6.4.Todos os detalhes da execução dos serviços assim como os materiais utilizados deverão estar de acordo com a boa técnica, ou seja, mão de obra e ferramental adequados.

6.5.Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior identificação técnica, então será resolvido formalmente de comum acordo com a fiscalização.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

ANEXO III

(Planta descritiva)